



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000272-93.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de Jundiaí

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE JUNDIAÍ**

Em 3 de maio de 2021, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR N° 04/2021, divulgado em 25/2/2021 no DEJT (Edição 3170/2021 – Caderno Judiciário do TRT da 15ª Região – páginas 1354-1355). Presente a Juíza Substituta Coordenadora do CEJUSC, Juíza PRISCILA PIVI DE ALMEIDA. Com base nas informações pesquisadas e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

**Jurisdição de atuação (Portaria GP n° 24/2020):** Atibaia, Bragança Paulista, Campos Limpo Paulista, Jundiaí, Indaiatuba, Itatiba, Itu e Salto.

**Data da Última Correição:** 25/11/2020

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. NORMAS**

**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), de 19 de dezembro de 2019** – Disciplina sistematicamente as regras procedimentais a serem observadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus de jurisdição:

**Remessa de processos ao CEJUSC - Art. 75** - Antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência.

**Restituição de processos pelo CEJUSC ao Juízo de Origem - Art. 76** - Realizada(s) a(s) audiência(s) no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao Juízo de Origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. **Parágrafo único.** Não havendo acordo, o magistrado que supervisionar audiência(s) de conciliação inicial poderá dar vista da(s) defesa(s) e do(s) documentos(s) à(s) parte(s) reclamante(s), consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeterá os autos à unidade jurisdicional de origem.

**Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015, de 28 de outubro de 2015.** (Republicação) - Institui a “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista” no âmbito da Justiça do Trabalho, incorporando-a ao seu calendário, e dá outras providências.

**Resolução CSJT Nº 174, de 30 de setembro de 2016.** \*(Republicada em cumprimento ao art. 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021) - Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

**Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, de 28 de maio de 2018, alterado pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 2/2019** - Dispõe sobre o peticionamento e movimentação processual em fluxo no PJe no 1º e no 2º graus, estando o processo em grau de recurso.

**Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 05 de maio de 2020** - Consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19, bem como garantir o acesso a justiça. **Artigo 16, item II**, que dispõe sobre a retomada gradual e ordena audiências de tentativa

de conciliação nas unidades judiciárias ou nos CEJUSCs-JT, por meio telepresencial, a partir de 4/5/2020.

**Ato nº 11/2020 GCGJT, de 23 de abril de 2020** - Regulamenta os prazos processuais relativos a atos processuais que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes. **Artigo 3º. Parágrafo 2º.** As gravações das audiências em que não haja a tomada de depoimentos poderão ser descartadas, sem prejuízo da redução a termo em ata e sua inserção no sistema PJe

**Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020** - Recomenda a adoção de diretrizes excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência no contexto da vigência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Resolução CSJT nº 288, de 19 de março de 2021** - Dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSCJT, altera a Resolução CSJT nº 174/2016 e dá outras providências. E resolve, referendar, com alterações, o Ato CSJT.GP.SG nº 141, de 1º de dezembro de 2020, praticado pela Presidência, cujo teor incorpora-se à presente Resolução.

#### **NORMAS DO REGIONAL:**

**Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012** - Padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau;

**Resolução Administrativa nº 4/2017 (Alterada pelas Resoluções Administrativas nº 17/2019 e nº 2/2018)** - Dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, instituída na Resolução CSJT nº 174/2016, adaptando-a às peculiaridades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**Portaria GP nº 20/2020**, de 6 de abril de 2020 - Estabelece diretrizes para atuação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em especial realização de audiências virtuais, inclusive em conflitos pré-processuais, no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

**Comunicado GP-CR nº 2/2020**, de 12 de maio de 2020 - Dispõe sobre as gravações das audiências telepresenciais no âmbito das unidades de 1ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**Portaria GP nº 24/2020**, de 5 de junho de 2020 - Estabelece a jurisdição dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**Portaria CR nº 4/2020**, de 4 de novembro de 2020 - Disciplina os procedimentos a serem observados na utilização do PJeCor.

**Provimento GP-CR nº 3/2021**, de 15 de março de 2021 - Dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

**Comunicado GP-CR nº 010/2021**, de 29 de abril de 2021 - Dispõe sobre a utilização do sistema e-Carta no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## **1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade judiciária autônoma subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM**

Por ocasião da presente Correição Ordinária, foram analisados os seguintes processos, por amostragem, nos dias 23 e 26/4/2021:

- 0011745-37.2020.5.15.0097 - processo originário da 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí, na fase de conhecimento, encaminhado ao CEJUSC após requerimento das partes. Remetido pela Vara ao CEJUSC sem despacho, em descumprimento aos termos do art. 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e do art. 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder à remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência. Conciliação/mediação virtual realizada em 5/4/2021 por intermédio da ferramenta *Google Meet*, cumprindo nesse caso o Comunicado GP-CR nº 2/2020, que determina a realização das audiências telepresenciais por meio do aplicativo “Google Meet”, compatível com o Repositório Nacional de Mídias para o Sistema PJe ou PJe-Mídias e a Portaria GP nº 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR n. 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP n. 01/2020, art. 1º. e art. 2º.

- 0011875-95.2019.5.15.0021 - processo originário da 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí, na fase de conhecimento, encaminhado ao CEJUSC após requerimento das partes. Remetido pela Vara ao CEJUSC sem despacho, em descumprimento aos termos do art. 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e do art. 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência.
- 0012456-76.2019.5.15.0097 - Neste processo, a Unidade cumpriu o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016, que determina que as sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e aos advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.
- 0010508-02.2020.5.15.0021 - Neste processo, a Unidade cumpriu os parágrafos 3º e 5º do artigo 2º do ATO nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, que determina que ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, pelo sistema AUD.
- 0011700-04.2019.5.15.0021 - Neste processo, a Unidade não cumpriu os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2019, que dispõe sobre a utilização dos mecanismos *chips* disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Consta um *chip* laranja de operação manual “audiência - não designada”, mas o processo tem Conciliação no Conhecimento agendada para 11/5/2021. Situação idêntica ocorre no processo 0011617-17.2020.5.15.0097.
- 0010081-71.2020.5.15.0096 - Neste processo a Unidade não cumpriu o art. 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e o art. 76 da CPCGJT no processo mencionado. Os normativos determinam que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. Os autos foram devolvidos sem despacho. A determinação acerca da devolução ocorreu na ata de audiência.
- 0012123-03.2015.5.15.0021 - processo originário da 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação na execução. Houve acordo na audiência designada que abrangeu ainda a determinação da liberação do depósito recursal efetuado por uma das executadas a ser realizada junto à Secretaria da Vara de origem. Conforme o parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução Administrativa 4/2017.
- 0011875-95.2019.5.15.0021 - processo originário da 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí, na fase de conhecimento. Foi designada Audiência de conciliação/mediação virtual para 1º/3/2021, ocasião em que as partes não se conciliaram, foi deferida a juntada de contestação e de documentos pela reclamada e concedido prazo para réplica.
- 0011287-63.2016.5.15.0031 - audiência de conciliação/mediação virtual realizada em 23/2/2021. Intimação para audiência feita pelo próprio CEJUSC. Ausente o reclamante e seu patrono. Em audiência, foram **homologados os cálculos de liquidação** apresentados pela reclamada com a concordância tácita do reclamante. Deferido o requerimento da reclamada para liberação do depósito recursal ao exequente como pagamento da diferença do valor líquido a ele devido .

Quanto aos termos do artigo 6º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária, cabendo aos Centros adequar suas sessões às datas de audiências ou julgamentos já designados, verificou-se que os processos são, costumeiramente, remetidos ao CEJUSC assim que distribuídos, ou seja, antes da designação de audiência na Unidade de origem.

Foram encontrados processos das três fases processuais tramitando no CEJUSC de Jundiaí, como por exemplo: 0012289-85.2020.5.15.0077 (conhecimento), 0011287-63.2016.5.15.0031 (liquidação) e 0026900-42.2005.5.15.0021 (execução).

Em consulta ao sistema PJe, verificou-se, por amostragem, que aparentemente a grande maioria dos processos enviados ao CEJUSC de Jundiaí pertence à 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí. Há também volume considerável da 2ª e da 3ª Varas do Trabalho de Jundiaí e da Vara do Trabalho de Atibaia. Verificou-se também, mas em menor quantidade, processos oriundos da 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí e da Vara do Trabalho de Indaiatuba. Porém, foram localizados poucos processos das Varas do Trabalho de Campo Limpo Paulista, Salto e Bragança Paulista. Não foram encontrados processos oriundos das Varas do Trabalho de Itu e de Itatiba, nem sequer na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista (Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015) e na Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Nos processos consultados por amostragem e mencionados acima, verificou-se que após realizada a audiência no CEJUSC de Jundiaí, os autos não são restituídos ao juízo de origem mediante despacho devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo, o que contraria o disposto no art. 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e art. 76 da CPCGJT.

Conforme análise dos processos supramencionados, não havendo acordo, o magistrado que supervisiona a audiência de conciliação inicial dá vista da defesa e dos documentos à parte reclamante, consignando requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito em ata, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remete os autos à Unidade jurisdicional de origem. Assim, observado o cumprimento dos parágrafos únicos do art. 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e do art. 76 da CPCGJT.

## **CONTROLE DE AUDIÊNCIAS**

### **COMPOSIÇÃO DA PAUTA**

Da consulta ao sistema PJe, verificou-se que a Unidade tem 21 (vinte e uma) salas de audiências configuradas e divididas em: Mesa 01 - CEJUSC JUNDIAÍ; Mesa 01 - VT Atibaia; Mesa 01 - VT Bragança Paulista; Mesa 01 - VT Campo Limpo Paulista; Mesa 01 - VT Indaiatuba; Mesa 02 - CEJUSC JUNDIAÍ; Mesa 02 - VT Bragança Paulista; Mesa 02 - VT Indaiatuba; Mesa 03 ; Mesa 03 - CEJUSC JUNDIAÍ; Mesa 03 - VT Indaiatuba; Mesa 04 - CEJUSC JUNDIAÍ; Mesa 04 - INDAIATUBA; Mesa 05 - CEJUSC JUNDIAÍ; PAV - Mesa 01; PAV - Mesa 02; PAV - Mesa 03; PAV - Mesa 04; VT ITU - Mesa 01 - Sala Principal; VT ITU - Mesa 02 - Sala Auxiliar - Gabinete; VT ITU - Mesa 03 - Sala Auxiliar - Gabinete.

Durante o período correicional apurado, verificou-se o seguinte:



1. Mesa 01 - **CEJUSC JUNDIAÍ** - foram realizadas 1.465 (mil quatrocentos e sessenta e cinco) audiências de conciliação no **ano de 2020**, tanto em fase de conhecimento quanto de execução, em processos provenientes de diversas Unidades da jurisdição. Por amostragem, cite-se o dia 3/11/2020, em que foram realizadas 12 (doze) audiências na fase de conhecimento e 06 (seis) audiências na fase de execução. No **ano de 2021** foram realizadas 421 (quatrocentas e vinte e uma) audiências no período de 21/1 a 26/4, entre conciliações no conhecimento e na fase de execução, provenientes de diversas Unidades da jurisdição. Em 8 de fevereiro, foram realizadas 1 audiência de conciliação em conhecimento e 7 em execução; no dia 4 de março, 9 audiências da fase de conhecimento. Não houve meses sem audiências, mas, de 12 de março até final de maio de 2020, constatou-se uma redução do número de audiências. Da análise das audiências realizadas, verificou-se não haver similaridade das reclamadas nas pautas diárias. Para o período de 27/4/2021 até 19/8/2021 há 339 (trezentas e trinta e nove) audiências designadas de conciliação na fase de conhecimento e de execução com, em média, 8 (oito) audiências por dia, de terça a sexta-feira. Dentre elas, em regra, não há similaridade das reclamadas nas pautas diárias, com exceção de alguns dias de julho e agosto/2021, por exemplo, 6/7 e 4/8.
2. Mesa 01 - VT Atibaia: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
3. Mesa 01 - VT Bragança Paulista: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
4. Mesa 01 - VT Campo Limpo Paulista: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
5. Mesa 01 - VT Indaiatuba: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
6. Mesa 02 - CEJUSC JUNDIAÍ: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
7. Mesa 02 - VT Bragança Paulista: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
8. Mesa 02 - VT Indaiatuba: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
9. Mesa 03: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
10. Mesa 03 - CEJUSC JUNDIAÍ: foram realizadas 106 (cento e seis) audiências de conciliação no **ano de 2020**, sendo 4 na fase de conhecimento no dia 29 de janeiro, 8 de conhecimento em 18 de fevereiro, 7 de conhecimento em 19 de fevereiro; 8 de conhecimento em 20 de fevereiro, 1 conhecimento em 27 de maio, 8 de conciliação em execução nos dias 9, 10, 11 e 12 de novembro; 9 em execução nos dias 30 de novembro e 1, 2 e 3 de dezembro e 10 em execução no dia 4 de dezembro. No **ano de 2021** foram realizadas 115 (cento e quinze) audiências de conciliação na fase de conhecimento até 26/4/2021 das seguintes formas: 14 no dia 3 de março, 12 no dia 4 de março, 71 em 30 de março e 18 em 8 de abril, sendo de processos provenientes de diversas Unidades da jurisdição. Da análise das audiências realizadas, verificou-se não haver similaridade das reclamadas nas pautas diárias. Nesta sala não há audiências agendadas em datas posteriores às mencionadas.
11. Mesa 03 - VT Indaiatuba: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.

12. Mesa 04 - CEJUSC JUNDIAÍ: foram realizadas 56 (cinquenta e seis) audiências, sendo 16 de conciliação em fase de conhecimento no dia 29/11/2020 e 40 de conciliação em fase de execução nos dias 30/11/2020 a 3/12/2020, em processos provenientes das quatro Varas do Trabalho de Jundiaí. Não se verificou similaridade de reclamadas nas pautas diárias. Nesta sala não há audiências agendadas em 2021.
13. Mesa 04 - INDAIATUBA: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
14. Mesa 05 - CEJUSC JUNDIAÍ: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
15. PAV - Mesa 01: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
16. PAV - Mesa 02: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
17. PAV - Mesa 03: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
18. PAV - Mesa 04: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
19. VT ITU - Mesa 01 - Sala Principal: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
20. VT ITU - Mesa 02 - Sala Auxiliar - Gabinete: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.
21. VT ITU - Mesa 03 - Sala Auxiliar - Gabinete: não foram realizadas audiências nesta sala em 2020, tampouco há agendamentos em 2021.

Dessa análise conclui-se que as salas denominadas “Mesa 01 - CEJUSC JUNDIAÍ”, “Mesa 03 - CEJUSC JUNDIAÍ” e “Mesa 04 - CEJUSC JUNDIAÍ” são as mais utilizadas para as conciliações do CEJUSC, nessa ordem.

#### **SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

Na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, que ocorreu no período 9 a 13/11/2020, verificou-se:

- Mesa 01 - CEJUSC JUNDIAÍ - foram realizadas 96 (noventa e seis) audiências, de segunda a sexta-feira, tanto da fase de conhecimento quanto da fase de execução, em processos provenientes de diversas Unidades da jurisdição, sem similaridade de reclamadas.
- Mesa 03 - CEJUSC JUNDIAÍ: houve a realização de 32 (trinta e duas) audiências de conciliação em execução, sendo 8 (oito) por dia, de segunda a quinta-feira, em processos provenientes de diversas Unidades da jurisdição, sem similaridade de reclamadas;
- Mesa 04 - CEJUSC JUNDIAÍ: não foram realizadas audiências no período acima mencionado.

Na Semana Nacional da Execução Trabalhista, que ocorreu de 30/11/2020 a 4/12/2020 constatou-se:



- Mesa 01 - CEJUSC JUNDIAÍ - foram realizadas 50 (cinquenta) audiências de conciliação em execução, de segunda a sexta-feira, em processos provenientes, em sua grande maioria, das Varas do Trabalho de Jundiaí (exceto 01 processo da Vara do Trabalho de Indaiatuba)
- Mesa 03 - CEJUSC JUNDIAÍ: houve a realização de 46 (quarenta e seis) audiências, sendo 9 por dia, de segunda a quinta-feira, e 10 na sexta-feira, todas de conciliação em execução de processos da 2ª VT de Jundiaí sem similaridade de reclamadas;
- Mesa 04 - CEJUSC JUNDIAÍ: foram realizadas 40 (quarenta) audiências de conciliação em execução, sendo 10 por dia, de segunda a quinta-feira, todas de conciliação em execução, em processos provenientes de diversas Unidades da jurisdição, sem similaridade de reclamadas.

Aparentemente, as semanas temáticas não foram designadas ou realizadas com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, no sentido do parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016.

### **DADOS ESTATÍSTICOS**

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses da fase de conhecimento de janeiro e dezembro de 2020, observou-se que foram realizadas 1.036 (mil e trinta e seis) audiências, tendo havido acordo em 682 (seiscentos e oitenta e dois) processos. No total, foram homologados aos reclamantes R\$12.819.852,23 (doze milhões e oitocentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Em janeiro e abril/2021, registraram-se 400 (quatrocentas) audiências realizadas e conciliação em 295 (duzentos e noventa e cinco) processos, onde foram homologados R\$8.430.353,33 (oito milhões e quatrocentos e trinta mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

O CEJUSC de Jundiaí também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e execução (ano de 2020): 954 (novecentos e cinquenta e quatro) audiências realizadas, das quais 502 (quinhentas e duas) resultaram em acordo e foram homologados aos reclamantes R\$46.198.170,45 (quarenta e seis milhões e cento e noventa e oito mil e cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Nos meses de janeiro e abril de 2021, registraram-se a realização de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) audiências, com 201 (duzentos e um) processos conciliados, cuja homologação aos reclamantes resultou em R\$10.767.793,99 (dez milhões e setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

No total, em 2020, homologou-se o valor total de R\$61.454.853,51 (sessenta e um milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) aos reclamantes, tendo atingido, no período, o índice de aproveitamento de 62,1% de conciliações nas audiências realizadas.

Até abril de 2021, o montante homologado foi de R\$19.198.147,32 (dezenove milhões e cento e noventa e oito mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) aos reclamantes, resultando no aproveitamento de 59,40% das audiências realizadas.

## **2. METAS**

Em 9/12/2019 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 10/2019-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito do planejamento de Metas dos CEJUSCs para 2020.

O Nupemec estabeleceu suas metas: a realização de 4.000 (quatro mil) audiências por ano para os CEJUSCs onde os juízes não acumulam a jurisdição da Vara e 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências por ano para os CEJUSCs onde houver o acúmulo.

Além disso, estabeleceu-se a realização de audiências de 3 (três) a 5 (cinco) vezes por semana.

Também deliberou-se no sentido de observar a meta nacional de conciliação do CNJ para 2020, fixada em 41%, bem como alcançar o índice de conciliação fixado no art. 7º, IV (atingir os melhores Índices de Conciliação na fase de conhecimento – ICC), da Portaria CNJ nº 88/2019, que trata do Prêmio CNJ de qualidade. Ademais, restou definido que nas realizações de pautas externas na jurisdição do CEJUSC, que estas tenham, no mínimo, 40 (quarenta) processos por dia.

Por fim, instituiu-se a meta de que 100% das Varas do Trabalho do TRT da 15ª Região devem contar com ao menos um servidor mediador até o final de 2020, devidamente qualificado com o curso de mediação/conciliação promovido pela Escola Judicial.

Considerando os dados estatísticos disponíveis até a presente data (janeiro a novembro de 2020), verifica-se que a Unidade realizou 2.133 (duas mil cento e trinta e três) audiências, apenas um pouco abaixo da meta de 2.500 (duas mil e quinhentos) audiências definidas pelo NUPEMEC para os casos em que o magistrado coordenador acumula a jurisdição de CEJUSC com Vara do Trabalho ou Divisão de Execução. Assim, a meta de quantidade total de audiências não foi atingida.

Por outro lado, no que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade cumpriu a meta, pois designa pauta, regularmente, em 4 (quatro) dias por semana.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC de Jundiaí atingiu 62,1% de sucesso nas audiências realizadas, superando, com êxito, os 41% estabelecidos pelo CNJ.

### **3. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 3 (três) servidores no CEJUSC de Jundiáí.

Da análise dos dados administrativos, observa-se que a Unidade conta com 3 (três) servidores, em conformidade com a lotação estabelecida no Anexo Único da Portaria supracitada. De acordo com os dados administrativos apurados até 26/04/2021, verifica-se que todos os servidores têm função comissionada, sendo 2 (duas) FC-01 executantes e 1 (uma) CJ-01 chefe de divisão.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados na Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

#### **ESTRUTURA FUNCIONAL**

O CEJUSC de Jundiáí está sob coordenação da Juíza Substituta PRISCILA PIVI DE ALMEIDA, designada desde 15/7/2020, por meio da Portaria GP/AAM nº 087/2020, e acumula a jurisdição do CEJUSC como Juíza Substituta Auxiliar. Consulta à Assessoria de Apoio aos Magistrados indica que a magistrada está designada para substituir, bem como para julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos contra as decisões que venha a proferir na 3ª Vara do Trabalho de Jundiáí, no período de 12/4/2021 a 4/5/2021.

A Juíza Coordenadora PRISCILA PIVI DE ALMEIDA não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31.3.2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade ou procedimento de índole disciplinar que estejam em tramitação; está autorizada a residir fora da sede da circunscrição em que atua (PA 13507/2018); não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

#### **QUADRO DE SERVIDORES**

A chefe de divisão é a servidora Talita Inacio dos Santos Silva e sua equipe é composta por mais 2 (duas) servidoras extraquadro: Katia Rosseto de Mattos e Sandra Helena dos Santos Olimpio Amillo.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há na Unidade 2 (dois) estagiários: Alleksander Bianco de Souza e Lilian Nicodemo Moreira.

Registra-se a atuação efetiva no CEJUSC de outros três estagiários, em virtude do Termo de Cooperação intermediado pela Chefe do CEJUSC com o Centro Universitário Padre Anchieta – Unianchieta desde novembro de 2019. Por meio dele, foram selecionados 3 (três) estagiários para atuação no CEJUSC de Jundiaí, embora estejam lotados nas Varas do Trabalho do Fórum, conforme constou nos relatórios correicionais correspondentes. A saber, são eles: Miriam Bindi (2ª VT de Jundiaí, desde 10/12/2019), Michelle de Souza Ferreira (3ª VT de Jundiaí, desde 5/3/2021) e Caroline Vidal de Souza (4ª VT de Jundiaí, desde 16/12/2019).

#### **AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 3/2020 a 1/2021 - (METAS 15 DO CNJ e 30, 31 e 32 DO TRT-15)**

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, não há informações de capacitação relativas aos servidores do CEJUSC. Também não foi informado se os servidores passaram por formação e treinamento no Curso de Formação de Mediadores oferecido pela Escola Judicial (Ejud) do TRT-15 para exercer a conciliação e mediação.

Neste mesmo sentido, não há informações sobre a participação da chefe de divisão em cursos de capacitação no período de maio/2020 a abril /2021.

#### **4. AUTOINSPEÇÃO**

Segundo a Unidade, a autoinspeção foi realizada no período de 26/8/2020 a 26/2/2021, Portanto, salvo pelo período que extrapola duas semanas (artigo 3º da Ordem de Serviço 4/2020), aparentemente, está dentro dos parâmetros da Ordem de Serviço CR nº 10/2020 que dispôs a data final de 26/2/2021 para apresentação da autoinspeção ordinária anual.

Salienta-se que, além disso, a Unidade deixou de responder ao formulário de autoinspeção próprio às peculiaridades do CEJUSC, para responder àquele destinado a Varas do Trabalho.

Sobre a autoinspeção propriamente dita, a Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos aos CEJUSCs e registrou as seguintes informações:

“O trabalho da Unidade resume-se a realizar audiências de conciliação/mediação. Realizamos audiências de segunda a quinta-feira com média de 17 processos pautados por dia.

Recebemos os e-mails solicitando a audiência de conciliação ou ainda os processos advém da vara que este Cejusc abrange para realização da mesma. Pautamos e despachamos os processos.

(...) Com relação ao trabalho remoto este Cejusc pode perceber que é possível trabalhar remotamente pois fazemos as audiências virtualmente e todas as solicitações e atendimentos é feito pelo e-mail próprio, o que facilitou muito o trabalho realizado pelo Cejusc Jundiaí em tempos de pandemia”.

Apresentaram ainda os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas:

“6.1 – apoiar e ampliar a adoção de medidas de incentivo à mediação no Fórum Trabalhista, com a participação dos servidores do CEJUSC em integração com os das Varas na realização de audiências.

Com relação a esse item temos a esclarecer que o Cejusc Jundiaí nas semanas nacionais de conciliação convida os servidores das varas para participação conjunta, lembrando que a 2ª Vara tem uma participação muito ativa nesse sentido, como mencionado na correição.

Informamos ainda, que antes mesmo da realização da Correição a Juíza Coordenadora do Cejusc Jundiaí juntamente 141 com os Juízes responsáveis das Varas que este Cejusc abrange, têm conversado para esse fim.

Como exemplo dessa interação, a 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí e o Cejusc Jundiaí realizaram no ano passado mais de quatrocentas audiências iniciais com a participação de uma servidora da Vara juntamente com o Cejusc Jundiaí.

O Cejusc Jundiaí, após esse apontamento, se compromete a ampliar o diálogo com as demais varas que englobam sua região, para juntos, servidores do Cejusc Jundiaí e das varas, conseguirmos um resultado ainda mais satisfatório, conforme reza o art. 3o, § 12 do ato normativo CSJT 141/2020.

6.2 – não avocar processos com fins de tentativa de conciliação, para que a submissão de processos ao CEJUSC sempre ocorra mediante a vontade das partes e desde que não haja oposição das Varas do Trabalho, conforme previsto no artigo 6o da Resolução No 174/2016 e no artigo 5o da Resolução Administrativa No 4/2017. Informamos que o Cejusc Jundiaí recebe inúmeros processos e na sua maioria o pedido de audiência de conciliação inicia-se pelas partes envolvidas.

Quando não há solicitação expressa das partes, mas o processo é encaminhado para a nossa plataforma pela Vara de origem, não havendo interesse na composição por alguma das partes, desde que se manifeste nos autos ou via e-mail, informamos sobre a celeridade processual com a realização da audiência pelo Cejusc, e os devidos encaminhamentos do processo, ainda que não haja o acordo, no seu retorno para a Vara.

Não havendo interesse de fato de qualquer das partes, o processo pode ser devolvido à vara de origem com o despacho correspondente.

6.3 - realizada a audiência no CEJUSC, restituir os autos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo. Gostaríamos de informar que com relação a esse item, o Cejusc Jundiá já faz o despacho na própria ata de audiência. Quando há homologação de acordo (fase de conhecimento) e acordo pós sentença (fase de liquidação), fazemos os devidos lançamentos antes da devolução dos autos à vara de origem. 6.4 - não havendo acordo na audiência de conciliação inicial, dar vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeter os autos à unidade jurisdicional de origem. Esse item já é observado pelo Cejusc Jundiá, agindo conforme preconiza o art. 10, § 3o do Normativo CSJT nº 141/2020.

Caso o reclamante não compareça declara-se o arquivamento do feito (art. 7o, § 5o C do dispositivo acima mencionado) e, ainda, caso haja revelia, este devolve os autos à vara de origem para análise pelo Juízo responsável (art. 7o, § 5o D)

Ainda, não sendo possível a conciliação, este Cejusc dará encaminhamento ao processo, independentemente da fase em que se encontra, dando vista da defesa e documentos à parte reclamante. Especificamente quanto à audiência inicial/conciliação para algumas varas, designamos a audiência de instrução e perícia, onde aplicável.

(...)“Recomendação CR nº 07/2019 - Colocar nas atas de audiência menção ao aplicativo "mobile". Informamos que as atas de audiência constarão a informação de tal aplicativo”.

Noticiado à OAB local, por meio de ofício, informaram que não houve solicitação de atendimento.

## **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Por ocasião da Correção Ordinária de 2020, a Unidade informou que encontrou muita dificuldade para a expedição de notificações, pois os servidores não podiam acessar o prédio do Fórum para impressão. Diante disso, a solução encontrada foi conversar com os diretores das Varas do Trabalho de Jundiá que disponibilizaram um servidor para fazer esse trabalho (com a impressora em casa) e que estavam levando pessoalmente as notificações para os Correios. Destacou que algumas notificações expedidas, mesmo com mais de um mês de antecedência, não foram entregues tendo em vista a greve dos correios.

Noticiaram que a realização de audiências virtuais de conciliação tem sido elogiada pelos advogados, pois permite a participação de partes e de advogados que, mesmo se não houvesse a pandemia do COVID, não conseguiriam participar (por morar em outro Estado e até mesmo, outro país).

Na ocasião, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional consignou elogios pelos índices de acordo alcançados em todos os tipos de audiências e, ressaltou sua preocupação com a carência de juizes e servidores, demandando muita criatividade para produzir mais com menos força de trabalho.



Ressalte-se que, a Correição Ordinária 2020 foi realizada na modalidade telepresencial, em decorrência do isolamento social deflagrado e das medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

## **6. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR**

Realizada a apuração quanto às recomendações e às determinações consignadas na ata da Correição Ordinária 2020, verificou-se que, quanto às recomendações do item 6.1, a Unidade não apoiou ou ampliou a adoção de medidas de incentivo à mediação, com a participação dos servidores do CEJUSC, em integração com os das Varas na realização de audiências, especialmente daquelas situadas em outras jurisdições, externas ao Fórum, pois, como já mencionado, foram localizados poucos processos das Varas do Trabalho de Campo Limpo Paulista, Salto e Bragança Paulista e não foram localizados processos oriundos das Varas do Trabalho de Itu e de Itatiba.

Já, no tocante ao item 6.2, observou-se o cumprimento pela Unidade, uma vez que não foram encontrados processos em que houvesse avocação pelo CEJUSC com fins de tentativa de conciliação.

Entretanto, observou-se o não cumprimento do item 6.3 que recomenda que, realizada a audiência no CEJUSC, ele deve promover a restituição dos autos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo, pois, de acordo com o informado pela Unidade, a devolução é determinada apenas na própria ata de audiência.

Por fim, a Unidade cumpriu o item 6.4 tendo em vista que, como já mencionado, foram verificados processos em que, não havendo acordo, o magistrado que supervisiona a audiência de conciliação inicial dá vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remete os autos à Unidade jurisdicional de origem.

## **7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

### **NORMATIVOS**

Em face de haver processos enviados ao CEJUSC, sem o devido registro por despacho, certidão ou ato ordinatório, apenas com a movimentação no sistema PJe, há inequívoco conflito com o artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e o artigo 75 da CPCGJT. Por essa

razão, determina-se que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição a fim de sempre efetuarem a certificação do expediente, de modo a garantir a publicidade, documentação dos atos processuais e, assim, o devido processo legal.

**Ordem de Serviço nº 04/2019.** Utilização de mecanismos *chips*. Segundo a amostragem de processos analisados, a Unidade faz registros em mecanismos *chips*, mas ainda incorrem inconsistências que merecem saneamento.

Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por esses mecanismos não são utilizadas para a gestão da Unidade. Em face disso, **determina-se** que a Unidade prossiga na tramitação de processos com prazos vencidos, se houver, bem como faça o saneamento das inconsistências de mecanismos *chips*. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chips*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É comum que a incompatibilidade se dê pela falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos. Em face disso, determina-se que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como dos mecanismos *chips*, devendo a Gestora orientar os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessa ferramenta.

Por amostragem, foi verificado que, aparentemente, a Unidade **não racionaliza a pauta**, organizando-a por complexidade da matéria ou outro critério que a torne melhor aproveitada. **Determina-se** que implemente consistentemente pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, no sentido do parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016.

## **AUTOINSPEÇÃO**

**Ordem de Serviço nº 04/2020.** Normatiza a autoinspeção ordinária anual nas unidades de primeira instância e dá outras providências.

Quanto à informação do período de 26/8/2020 a 26/2/2021 para realização da autoinspeção, infere-se que houve erro material, haja vista estar estabelecido que a sua realização deve ocorrer no período de uma a duas semanas, conforme artigo 3º da Ordem de Serviço 4/2020. Todavia, **determina-se** que a Unidade informe a data correta de realização da autoinspeção. **Prazo de 5 (cinco) dias.**

Ademais, **determina-se** que a Unidade se atente às disposições contidas na Ordem de Serviço nº 4/2020, encaminhando o formulário especificamente criado para acompanhamento do CEJUSC na próxima autoinspeção ordinária anual, devendo se abster de procedimentos alheios ao normativo.

## **AUDIÊNCIAS REALIZADAS**

A realização das audiências no CEJUSC foi autorizada pela via remota, com utilização de aplicativos de tele e videoconferência disponíveis, desde a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020 (republicada por erro material), de 24 de março de 2020. Posterior e mais especificamente, a Portaria GP nº 20/2020, de 06 de abril de 2020, estabeleceu as diretrizes para atuação nos CEJUSCs, em especial para realização de audiências virtuais, em face do contexto da pandemia, colocando-os à disposição de partes e advogados, que também poderiam encaminhar seus pedidos por meio de endereços eletrônicos disponibilizados na própria norma. Ainda, a Resolução CSJT nº 288/2021 estabeleceu a possibilidade de realização das audiências de mediação e conciliação trabalhista de forma presencial ou por meios telemáticos, bem como a possibilidade de sua divisão em tantas sessões quantas forem necessária para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito, estas a serem tomadas pelo Juízo a que distribuída a ação.

De se atribuir à adaptação ao trabalho remoto e à necessidade de tomada de medidas prévias e extraordinárias também das partes e dos advogados o não alcance da meta de audiências realizadas estipuladas pelo NUPEMEC, como foi verificado - foram realizadas 2.133 (duas mil cento e trinta e três) audiências, frente à meta de 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências, em razão de acumulação de jurisdição pela Juíza Coordenadora do CEJUSC.

Por outro lado, em autoinspeção, o CEJUSC informou que as audiências virtuais, bem como a solicitação e atendimento por e-mail específico “*facilitou [facilitaram] muito o trabalho realizado pelo Cejusc Jundiaí, em tempos de pandemia.*” e que foi perceptível a possibilidade de trabalhar remotamente.

Em face do exposto, recomenda-se que mantenha a disponibilização de datas e fomente a realização das pautas telepresenciais para as Unidades de sua jurisdição, dando conta às Varas do Trabalho de sua circunscrição de que nos termos da Resolução Administrativa nº 04/2017, artigos 9º e 12, a unidade beneficiária das pautas deverá designar ao menos um servidor para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar.

No mais, determina-se a observância da recém publicada Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021, sobretudo, quanto ao Capítulo II dos Procedimentos de Mediação e Conciliação. Nos termos de seu artigo 11, destaca-se a **possibilidade de o CEJUSC realizar as audiências INICIAIS**, mediante disponibilização pelas unidades judiciárias abrangidas por sua jurisdição, reitere-se, sempre contando com, ao menos, um servidor da unidade para auxiliar nos trabalhos, como expresso acima. Destaca-se, outrossim, que o envio pela Unidade interessada e recebimento pelo CEJUSC seja realizado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC. Nessa hipótese, ainda, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Registre-se que a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC será ratificada junto às Unidades deste Fórum.

A Corregedoria Regional reafirma a cessão de servidores pelas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações, razão pela qual serão

encaminhadas cópias da presente ata, com valor de ofício, às Unidades da circunscrição. O encaminhamento exclui as Unidades deste Fórum, porquanto essa orientação já constará de suas atas de correição. Esse encaminhamento tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC, como exposto, de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC.

Em face da vinculação e subordinação do CEJUSC ao NUPEMEC, a presente ata é a ele encaminhado para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

## **7.1. GERAIS**

### **GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 (noventa) dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **8. ATENDIMENTOS**

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu, por videoconferência no sistema *Google Meet*, à previamente inscrita advogada Lilian Nepomuceno Tozim, OAB 240.380/SP, em representação à 33ª Subseção Jundiaí e à advogada Regiane Cristina Musselli, OAB nº 159.428/SP.

## **9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

1. às seguintes Unidades da circunscrição deste CEJUSC: Atibaia, Bragança Paulista, Campos Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itu e Salto, a fim de levar aos seus conhecimentos de que a Corregedoria Regional reafirma a cessão de servidores por essas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações. O encaminhamento tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC, de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 9 de março de 2021, bem como de seu artigo 7º e do artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
2. ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

## **10. ENCERRAMENTO**

No dia 3 de maio de 2021, às 17h19min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Chefe da Seção de 1ª Instância, em substituição ao Assessor da Corregedoria Regional Ayrton Rocha, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.